

## **RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 98, 27 de março de 2020**

**Define as ações que serão apoiadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) com recursos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco**

**A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF** reunida no dia 27 de março de 2020, por videoconferência, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 83, de 20 de novembro de 2014, que “Disciplina as ações de apoio do CBHSF previstas no Plano de Aplicação Plurianual com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos”;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 96, de 07 de dezembro de 2017, que “Atualiza o Plano de Aplicação Plurianual - PAP a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, referente ao período 2016 a 2018 e prorroga a vigência para o período 2018 a 2020”;

**CONSIDERANDO** a DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 97, de 07 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de obras, ações, estudos e projetos a serem contratados com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos detalhados nos Planos de Aplicação Plurianual no âmbito do CBHSF e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** no Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020, as Ações de Gestão; I.2 – Instrumentos de Gestão; I.2.1 – Implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos; I.2.1.4 - Apoio ao desenvolvimento de pesquisas científicas de interesse do CBHSF.

### **RESOLVE:**

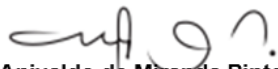
**Art. 1º.** Aprovar as ações de apoio à III Expedição Científica do Baixo São Francisco: levando a água a quem tem sede de conhecimento, a ser contemplada com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso das águas da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

**Art. 2º.** O valor máximo para o apoio será de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) conforme projeto apresentado;

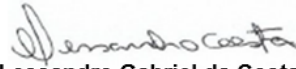
**Art. 3º.** A DIREC solicita que a Agência Peixe Vivo entre em contato com o proponente e adote as providências necessárias para viabilizar o apoio de acordo com os valores definidos no Art.2º.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação e será divulgada no site do CBHSF.

*Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2020.*



**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente do CBHSF



**Lessandro Gabriel da Costa**  
Secretário do CBHSF